

## INSTRUCÃO OPERACIONAL Nº 3, DE 9 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MI-NISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 104, de 15 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 130, de 14 de novembro de 2013,

- Atualizar a especificação do Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 04: Barreiro Trincheira Familiar, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

  1. No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água Programa Cisternas, o modelo da tecnologia social denominada Barreiro Trincheira Familiar deverá observar as seguintes especificações.
- 2. O barreiro trincheira tem como objetivo captar e reservar água de chuya para atender a demanda de água de uma família para a produção de alimentos e para a dessedentação animal,
- 3 A tecnologia de que trata esta Instrução Operacional consiste em um reservatório escavado no solo até a camada impermeável, com paredes verticais estreitas e profundas, com capacidade para
- armazenar pelo menos 500 mil litros de água. 3.1 O procedimento para a instalação dessa tecnologia se baseia identificação de solo impermeável e na utilização de escavadeira hidráulica para a escavação de um buraco com no mínimo 3 metros de profundidade e no máximo de 30 metros de comprimento, cercado por arame.
- 4. A implantação da tecnologia social é realizada por equipe específica responsável pelas seguintes atividades:
  - 4.1 Mobilização e seleção das famílias:
- 4.1.1 mobilização, que envolve a realização de encontros locais e territoriais para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização da comunidade para a implementação participativa do projeto e a identificação, seleção e cadastramento das famílias, conduzido a partir da capacitação e envolvimento de liderenças sociais locais que organizam as reuniões co munitárias, orientam as visitas domiciliares, validam o processo seletivo e acompanham todo o processo de implementação.
- 4.1.2 seleção, que envolve identificação de locais com condições de solo apropriadas para a construção do barreiro e a identificação das famílias a serem atendidas, conforme critérios de priorização; e
  - 4.1.3 cadastramento dos beneficiários no sistema informatizado SIG Cisternas:
  - 4.2 Capacitação:
- 4.2.1 Capacitação das famílias em gestão da água para a produção de alimentos: orientação e eapacitação dos beneficiários sobre as potencialidades de produção a partir da água armazenada e sobre os cuidados com a tecnologia, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas, realizadas antes do início da construção dos barreiros trincheira;
- 4.2.2 Capacitação das famílias em sistema simplificado de manejo de água para a produção de alimentos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre práticas agroecológicas de produção e sobre a utilização de técnicas simplificadas de manejo da água, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas, realizadas após a construção dos barreiros trincheira;
- 4.2.3 Intercâmbio de experiências: dinâmica que envolve a interação entre os beneficiários do projeto e outros agricultores, a partir da troca horizontal de conhecimentos e experiências, possibilitando a valorização das práticas e saberes locais.
- 4.3 Implementação dos barreiros trincheira familiar: corresponde ao processo de escavação do solo e inclui custos com a construção de cerca ao redor do barreiro, a mão de obra e a alimentação dos responsáveis pela limpeza do barreiro e construção da cerca;
- 4.4 Împlementação do caráter produtivo: corresponde à entrega de insumos e material de infraestrutura e instalação do sistema associado ao caráter produtivo da tecnologia.

  5. Os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa
- Cisternas, para a implementação da Tecnologia Social, são os dispostos na tabela abaixo:

Estado	Valor de Referência (em R\$) com ISS
Alagoas	8.465,48
Bahia	<del>8.065,01</del>
Ceará	<del>11.690,97</del>
Maranhão	<del>7.181,73</del>
Minas Gerais	<del>7.787,42</del>
<del>Paraíba</del>	<del>8.754,76</del>
Pernambuco	8.248,35
<del>Piauí</del>	<del>10.181,99</del>
Rio Grande do Norte	8.613,68
Sergipe	7.377,5 <del>1</del>

- 6. A publicação do Anexo Único desta Instrução Operacional, que deverá ser integralmente observada nos contratos a serem firmados a partir desta data, será feita no sítio do MDS, no endereço
- http://www.mds.gov.br/seguraneaalimentar/programa-cisternas/saiba-mais/legislacao-normativos.
  7. Os valores de referência instituídos por meio desta Instrução Operacional serão aplicados apenas aos instrumentos de repasse firmados pelo MDS a partir da data de sua publicação

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

## INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 4, DE 9 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MI-NISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 104, de 15 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 130, de 14 de novembro de 2013,

Atualizar a especificação do Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 05: Barragem Subterrânea, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

- 1. No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da tecnologia social denominada Barragem Subterrânea deverá observar as seguintes especificações.
- 2. A barragem subterrânea tem como objetivo o armazenamento de água dentro do solo, proporcionando a formação ou elevação do lençol freático, sendo dimensionada para atender a demanda de água de uma família para a produção de alimentos e para a dessedentação animal, prioritaria-
- 3 A tecnologia de que trata esta Instrução Operacional é composta por um barramento transversal ao leito das enxurradas, córregos ou riachos temporários, por meio da fixação de uma manta de plástico flexível em uma vala escavada até encontrar o solo cristalino ou impermeável, contendo ainda os seguintes acessórios: vertedouro/sangradouro, poço cacimbão, caixa d'água, bomba elétrica, man-
- gueira e placa de identificação.

  3.1 O procedimento para a instalação dessa tecnologia se baseia na identificação de terreno apropriado e na utilização de retroescavadeira a partir da localização de ombreiras e de solo impermeável com profundidade mínima de 2 metros e com barramentos com comprimento mínimo de 30 metros
- 4. A implantação da tecnologia social é realizada por equipe específica responsável pelas
  - 4.1 Mobilização e seleção das famílias:

- 4.1.1 mobilização, que envolve a realização de encontros locais e territoriais para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização da comunidade para a implementação participativa do projeto e a identificação, seleção e cadastramento das famílias, conduzido a partir da capacitação e envolvimento de liderenças sociais locais que organizam as reuniões comunitárias, orientam as visitas domiciliares, validam o processo seletivo e acompanham todo o processo de implementação.
- 4.1.2 seleção, que envolve identificação de locais com condições de solo apropriadas para a construção da barragem e a identificação das famílias a serem atendidas, conforme critérios de priorização: e
  - 4.1.3 cadastramento dos beneficiários no sistema informatizado SIG Cisternas;
  - 4.2 Capacitação:
- 4.2.1 Capacitação das famílias em gestão da água para a produção de alimentos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre as potencialidades de produção a partir da água armazenada e sobre os cuidados com a barragem subterrânea, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas, realizadas antes do início da construção;
- 4.2.2 Capacitação das famílias em sistema simplificado de manejo de água para a produção de alimentos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre práticas agroecológicas de produção e sobre a utilização de técnicas simplificadas de manejo da água, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas, realizadas após a construção das barragens subterrâneas;
  4.2.3 Intercâmbio de experiências: dinâmica que envolve a interação entre os beneficiários do
- projeto e outros agricultores, a partir da troca horizontal de conhecimentos e experiências, possibilitando a valorização das práticas e saberes locais.

  4.3 implementação das barragens subterrâneas: corresponde aos processos de construção da
- tecnologia, incluindo custos com a instalação do vertedouro/sangradouro, a bomba elétrica, o poço
- cacimbão, as caixas d'água, a mão de obra e a alimentação dos responsáveis pela construção.

  4.4 implementação do caráter produtivo: corresponde à entrega de insumos e material de infraestrutura e instalação do sistema associado ao caráter produtivo da tecnologia.
- 5. Os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas, para a implementação da Tecnologia Social, são os dispostos na tabela abaixo:

Estado	Valor de Referência (em R\$) com ISS
Alagoas	14.724,54
Bahia	14.284,48
Alagoas Bahia Ceará	14.639,07
Maranhão	15.606,99
Minas Gerais	13.117,81
Paraíba	15.131,91
Pernambuco	15.224,14
Piauí	15.669,77
Rio Grande do Norte	14.716,61
Rio Grande do Norte Sergipe	14.576,91

- 6. A publicação do Anexo Único desta Instrução Operacional, que deverá ser integralmente observada nos contratos a serem firmados a partir desta data, será feita no sítio do MDS, no endereço http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/programa-cisternas/saiba-mais/legislacao-normativos.
  7. Os valores de referência instituídos por meio desta Instrução Operacional serão aplicados
- apenas aos instrumentos de repasse firmados pelo MDS a partir da data de sua publicação.

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

## INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 5, DE 9 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MI-NISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 104, de 15 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 130, de 14 de novembro de 2013,

Atualizar a especificação do Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 02: Cisterna

- Calçadão de 52 mil litros, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

  1. No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água Programa Cisternas, o modelo da tecnologia social denominada Cisterna Calçadão de 52 mil litros deverá observar as seguintes específicações.

  2. A cisterna calçadão de 52 mil litros tem como objetivo captar e reservar água de chuva para
- atender a demanda de água de uma família para a produção de alimentos e a dessedentação animal,
- 3 A tecnologia de que trata esta Instrução Operacional é composta por um reservatório de placas de alvenaria com capacidade para armazenar até 52 mil litros de água, interligado a uma área de captação de 200 m² feita de placas de alvenaria e delimitada por um meio fio localizado em plano mais elevado que o reservatório, contendo ainda os seguintes acessórios: placa de identificação, bomba elétrica, tampa e cadeado.
- 3.1 O procedimento para a instalação dessa cisterna e do calçadão se baseia na montagem de placas de alvenaria pré-moldadas e confeccionadas próxima ao domicílio do beneficiário, tendo as estruturas do reservatório reforçadas com ferro e arame na base, parede e cobertura.
- 4. A implantação da tecnologia social é realizada por equipe específica responsável pelas seguintes atividades:
  - 4.1 Mobilização, seleção e cadastramento das famílias:
- 4.1.1 mobilização, que envolve a realização de encontros locais e territoriais para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização da comunidade para a implementação participativa do projeto e a identificação, seleção e cadastramento das famílias, conduzido a partir da capacitação e envolvimento de liderenças sociais locais que organizam as reuniões comunitárias, orientam as visitas domiciliares, validam o processo seletivo e acompanham todo o processo
- 4.1.2 seleção, que envolve a identificação das famílias a serem atendidas, conforme critérios de priorização; e
  - 4.1.3 cadastramento dos beneficiários no sistema informatizado SIG Cisternas; 4.2 Capacitações:
- 4.2.1 Capacitação das famílias em gestão da água para a produção de alimentos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre as potencialidades de produção a partir da água armazenada e sobre os cuidados com a cisterna, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas, realizadas antes do início da construção das cisternas;
- 4.2.2 Capacitação das famílias em sistema simplificado de manejo de água para a produção de alimentos: orientação e capacitação dos beneficiários sobre práticas agroecológicas de produção e sobre a utilização de técnicas simplificadas de manejo da água, em oficinas para até 30 participantes com duração de 24 horas;
- 4.2.3 Capacitação de pessoas para a construção da cisterna: envolve a organização de grupos de até dez pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem de técnicas e métodos na
- eonstrução da cisterna calçadão;
  4.2.4 Intercâmbio de experiências: dinâmica que envolve a interação entre os beneficiários do projeto e outros agricultores, a partir da troca horizontal de conhecimentos e experiências, possibilitando a valorização das práticas e saberes locais.